

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O CÓDIGO PENAL¹

Guilherme Nivaldo Falleiros²
Prof. Esp. Luiz Antonio Borri³

No sistema jurídico brasileiro, no qual há uma graduação em que se respeita a Constituição Federal para alcançar a validade das normas infraconstitucionais, o princípio constitucional da dignidade humana serve de especificação para aplicação, perspectiva e integração não unicamente dos direitos fundamentais, mas de toda organização jurídica. Do ponto de vista jurídico, ser digno significa ser reconhecido como sujeito de direitos, ser honrado como um sujeito que goza de garantias provenientes do fato de se pertencer a uma comunidade jurídica. Contudo, o direito penal representa uma intervenção nos direitos fundamentais, seja do ponto de vista da vítima, ao sofrer a ação delituosa, seja do ponto de vista do agente do delito, com a punição que lhe será exercida. Em vista disso, é necessária a garantia de que a intervenção penal não viole esses direitos fundamentais para que seja assegurada a condição de ser um humano digno. Por essa razão, para estabelecer limites ao funcionamento do poder punitivo, todos os princípios penais entrelaçam-se com a compressão de dignidade humana, tendo em conta a interferência nos direitos fundamentais do tratamento. Nesse entendimento, o presente trabalho possui como entendimento o princípio da dignidade da pessoa humana enaltecida pela Constituição Federal, com foco na sua relação com o direito penal. Já os objetivos específicos se resumem em enaltecer a importância do princípio da dignidade da pessoa humana no campo do direito penal, demonstrar o risco presente na má utilização do poder de punir do Estado, buscar, provar elementos que demonstrem a possibilidade de punições sem que haja lesões na dignidade do agente infrator. A metodologia a ser utilizada no atual trabalho será neoconstitucionalismo no referencial teórico, que visa reconstituir o direito constitucional com base em novas proposições com o desenvolvimento da teoria dos direitos fundamentais e a força normativa da constituição junto com método de pesquisa que será o hipotético dedutivo que aborda a busca da verdade eliminando tudo o que não é verdadeiro, que se mistura ao método auxiliar histórico comparativo que faz os contrastes entre as diversas épocas.

Palavras-chaves: Dignidade; Direitos; Código Penal; Constituição.

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do 8º Período do Curso de Direito da FACNOPAR . niva_falleiros@hotmail.com

³ Professor da Facnopar. Orientador do trabalho.